



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 05 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 779

Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	2
Decretos	4
Atos Administrativos	5
Gestor de Contrato / Convênio	5
Editais	6
Edital de Audiência Pública	6
Edital de Notificação	6
Secretaria Municipal da Saúde	6
Outros Atos	6
Secretaria Municipal de Planejamento	7
Outros Atos	7
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal da Cidade	8
Secretaria Municipal da Fazenda	21
Edital de Notificação	21
Secretaria Municipal de Assistência Social	21
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	21
Secretaria Municipal da Administração	22
Licitações e Contratos	22
Aviso de Licitação	22
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Edital - Retificação	25
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTU-PREV	27
Atos de Pessoal	27
Falecimento	27
Aposentadoria	27

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 311, de 28 de novembro de 2018

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº5.210, de 05 de dezembro de 2012)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei nº 5.210, de 05 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se RUA CLARICE BARBOSA NEGRI, a atual Rua Projetada 08, localizada no Loteamento Jardim Itália e a Rua Projetada 07, localizada no Loteamento Jardim Barcelona, nesta cidade”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 28 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.229/2018, do vereador Serginho da Farmácia.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

LEI Nº. 6 312, de 28 de novembro de 2018

(Altera a redação do art. 1º da Lei nº 5.247, de 14 de março de 2013)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 5.247, de 14 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se RUA AURO LEAL, a atual Rua Projetada 06, localizada no Loteamento Jardim Itália e a Rua Projetada 05, localizada no Loteamento Jardim Barcelona, nesta cidade”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 28 de



novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Ana Cristina Mendonça Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº.228/2018, do vereador Serginho da Farmácia.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 409, de 04 de dezembro de 2018

(Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Votuporanga.)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Votuporanga, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712, de 1998, ao Decreto Federal nº 5.741, de 2006 e ao Decreto nº 7.216, de 2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente do Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-

primas, produtos, sub-produtos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§4º – Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Votuporanga a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

Art. 3º - Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; e

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. O Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá propor parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado de São Paulo e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA.

Parágrafo único – Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal nº 8.080, de 1990, suas alterações ou as que a sucederem.

Parágrafo único – A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único – Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes,



bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 8 (oito) toneladas de carnes por mês;

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 (cinco) toneladas de carnes por mês;

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 (quatro) toneladas de carnes por mês;

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 (cinco mil) dúzias/mês;

f) unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 (trinta) toneladas por ano;

g) estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 (trinta mil) litros de leite por mês.

Art. 7º. Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e propor assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo único. A composição do Conselho de Inspeção Sanitária e normas de seu funcionamento serão estabelecidas por Decreto.

Art. 8º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade da Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações

sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único – Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385, de 2006, ou as que a sucederem, são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados; e

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º - Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não



podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11. A embalagem de produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541, de 2006, suas alterações ou os que o vierem a suceder.

Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Acordos de Cooperação e Convênios com órgãos do Governo do Estado de São Paulo e da União, relacionados aos objetivos desta Lei Complementar

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de noventa dias a contar da data em que começar a produzir efeitos.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Anual de 2019 suplementadas se necessário, conforme previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 - Lei nº 6.296, de 6 de novembro de 2018.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Flávio Augusto Piacenti Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Decretos

Retificação de publicação do Decreto 10.864, de 3 de dezembro de 2018, publicado no dia 4 de dezembro de 2018, Edição 778, do Diário Oficial.

No Decreto 10.864, de 3 de dezembro de 2018:

Onde se lê:

Art. 1º. Designa servidora Luciene Botas Guadagnolo Ruiz,

para constituir a Comissão para Autorização e Providências de TDF do Município de Votuporanga)

Leia-se:

Designa a servidora Luciene Botas Guadagnolo Ruiz, para compor a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público nº 003/2017.

RETIFICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO.

DECRETO Nº. 10 867, de 4 de dezembro de 2018

(Designa servidores para responderem pelos expedientes dos Órgãos que especifica, enquanto durar o impedimento dos titulares, por motivo de férias)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para responderem pelos expedientes dos Órgãos abaixo especificados, enquanto durar o impedimento dos titulares, por motivo de férias, os seguintes servidores:

I- Danielle Costa de Araújo, RG n.º 44.585.623-3, CPF n.º 372.832.388-83, para responder pelo expediente do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2018, por motivo de férias da titular Ronise Bueno Cagliari, RG n.º 21.772.531-4, CPF n.º 121.716.918-08;

II- Sandra Renata Pasqualotto Polizelli, RG n.º 33.949.085-8, CPF n.º 222.675.198-01, para responder pelo expediente da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período 15 (quinze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2018, por motivo de férias da titular Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, RG n.º 35.077.856-5, CPF n.º 340.631.158-01;

III - William Henrique Salmin, RG n.º 40.120.883-7, CPF n.º 340.119.728-27, para responder pelo expediente da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período 15 (quinze) dias, a partir de 07 de dezembro de 2018, por motivo de férias da titular Fabiana Helena Beneduzzi, RG n.º 30.523.236-8, CPF n.º 216.954.478-08;

IV - Patrícia Regina da Silva, RG n.º 24.931.279-7, CPF n.º 214.672.308-47, para responder pelo expediente da Divisão de Gestão Predial e Frota, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período 15 (quinze) dias, a partir de 14 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular Tiago de Paula Munhoz, RG n.º 33.948.930-3, CPF n.º 225.594.628-93;

V- Leandro Vendramini Garuzi, RG n.º 26.504.333-5, CPF n.º 218.623.908-60, para responder pelo expediente do Setor de Aprovação de Projetos e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular Edmilson Jose da Rocha, RG n.º 34.277.818-3, CPF n.º 326.972.298-25;

VI- Edmar da Costa, RG n.º 17.520.194-8, CPF n.º 085.312.078-19, para responder pelo expediente da Divisão Ambiental, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular Nilton César Santiago, RG n.º 28.140.417-3, CPF n.º 271.931.468-40;



VII- Gabriel Cordeiro de Lima, RG n.º 1.598.347, CPF n.º 008.196.644-05, para responder pelo expediente da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular Josuel Domingues, RG n.º 8.549.079, CPF n.º 736.152.428-15;

VIII- Mateus Modesto Santos, RG n.º 49.871.896-7, CPF n.º 433.339.368-01, para responder pelo expediente da Divisão de Planejamento e Projetos de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 26 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular Eder Dias Ferreira, RG n.º 42.808.560-X, CPF n.º 230.146.338-95;

IX- Rodrigo Anton Del Mouro, RG n.º 34.929.234-6, CPF n.º 218.730.588-02, para responder pelo expediente da Divisão de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 27 de dezembro de 2018, por motivo de férias da titular Daniela de Andrade Puga Arantes, RG n.º 29.963.239-8, CPF n.º 283.092.668-47.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Thiago Augusto Francisco

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Marcia Cristina Fernandes Prado Reina

Secretária Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº. 10 868, de 04 de dezembro de 2018

(Concede quinze dias de férias ao Secretário Municipal de Planejamento Jorge Augusto Seba, a partir de 05 de dezembro de 2018)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao Secretário Municipal de Planejamento Jorge Augusto Seba, RG n.º 5.329.545, CPF n.º 589.514.078-53, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 05 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 6 de janeiro de 2017 a 5 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Fica designada para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Planejamento, Tássia Gélio Coleta Nossa, RG n.º 42.901.806-X, CPF n.º 339.195.328-48,

durante o período de 05 de dezembro a 19 de dezembro de 2018, por motivo de férias do titular Jorge Augusto Seba.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

Pamela Cintia Trombella Barbosa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Atos Administrativos

Gestor de Contrato / Convênio

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 108/2018

Processo nº 399/2018 -

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018 - Processo nº. 399/2018, cujo objeto é a aquisição de 620 (seiscentos e vinte) passes por dia, para transporte de alunos da Zona Rural, referente ao mês de dezembro de 2018 (15 dias letivos), totalizando aproximadamente 9.300 (novem mil e trezentos) passes escolares, a seguinte servidora:

Ivone Justino Borges Giacomini, Chefe da Divisão de Transporte Escolar, CPF. nº 223.577.018-54.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 109/2018

Processo nº 248/2018 -

Concorrência nº 007/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, referente a Concorrência nº 007/2018 - Processo nº. 248/2018, cujo objeto é a permissão de uso a título precário das instalações de Box do Terminal Rodoviário Interestadual e Municipal “Prefeito Leônidas Pereira de Almeida”, o seguinte servidor:

Valdecir Gomes Lio, Chefe do Setor de Terminal Rodoviário,



CPF n.º 065.632.838-02.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves, 03 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, convida os interessados para AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 06 de dezembro de 2018, às 10h00min, no Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", situado à Rua Pará nº3227, Patrimônio Velho, referente aos seguintes Projetos de Lei:

1) Mensagem nº168, de 29 de novembro de 2018 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$.1.900.000,00;

2) Mensagem nº 169, de 29 de novembro de 2018 - dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.140.000,00;

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

20/11/2018	Ministério da Saúde FNS – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde – parcela única/2018	24.000,00
21/11/2018	Ministério da Saúde FNS – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – parcela única/2018	490.000,00
26/11/2018	Secretaria da Educação – Transporte Escolar Estadual	133.003,96
27/11/2018	FEP – Fundo Especial do Petróleo – Cota Parte Lei 9478/97	62.362,85
27/11/2018	Secretaria do Estado da Saúde – Progr. Assist. Farmacêutica Básica - Glicemia	11.504,00
27/11/2018	Ministério da Educação – FUNDEB	1.056.305,14

Votuporanga, 29 de novembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

FEP – Fundo Especial do Petróleo – Cota Parte Lei 9478/97	9.831,74
Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Referente 03ª Parcela de 11/2018	928.644,65
Instituto Nacional Agrária – ITR – Imposto Territorial Rural	6.341,08
ICMS – Desoneração das Exportações - Lei 87/96	16.047,67
Ministério da Educação - PNATE – Fundamental	3.094,63
Ministério da Educação - PNATE – Médio	675,97
Ministério da Educação - PNATE – Infantil	465,70
Ministério da Educação – FUNDEB	78.349,40

Votuporanga, 04 de dezembro de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Saúde

Outros Atos

EDITAL Nº 042/2018

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da coordenadora:

1- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0327/18

Razão Social: CAROLINE CANGANE KADRI - ME

Endereço: RUA TIETÊ – 4351 – SALA 03 – VALE DO SOL

Processo 0393/18-P

Razão Social: CLÍNICA KOMATSU LTDA - ME

Endereço: RUA SERGIPE – 3348 – VILA SÃO VICENTE

Processo 0572/18-P

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA

Processo 0630/18-P

Razão Social: CBPM SERVIÇOS DERADIODIAGNÓSTICO LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3051 – SANTA ELIZA

Processo 0824/18-P

Razão Social: PAULA DIAS SERENO HERNANDES

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3975 – VILA SÃO VICENTE

Processo 0887/18-P

Razão Social: DUODENT ODONTOLOGIA LTDA - ME

Endereço: RUA SERGIPE – 3348 – SALA 02 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0914/18-P

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA BORGES DE OLIVEIRA LTDA - ME

Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2664 – RES. PQ. SAÚDE

Processo 0917/18-P

Razão Social: CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA MARIOTTO LTDA



Endereço: RUA PARAÍBA – 3628 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0923/18-P
Razão Social: SANTOS & MANFREDI LTDA - EPP
Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3051 – SETOR DE LITOTRIPSIA – SANTA ELIZA
Processo 0929/18-P
Razão Social: CAMILA DA SILVA ASSI
Endereço: RUA TOCANTINS – 3677 – VILA MARIN
2- PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS
Processo 0161/18
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3890 – VILA SÃO VICENTE
3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
Processo 0730/18-P
Razão Social: JEAN TIAGO MIGUEL - ME
Endereço: AVENIDA JOÃO GONÇALVES LEITE – 5565 – JD. ALVORADA
4 - PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo 1030/18-P
Razão Social: C T ATOUGUIA UTILIDADE E PRESENTES - ME
Endereço: AVN. PEDRO MADRID SANCHES – 2846 – PQ. RES. COLINAS
5 – PROCESSOS DEFERIDOS – ALTERAÇÃO CADASTRAL: RAZÃO SOCIAL
Processo 1030/18-P
Razão Social: C T ATOUGUIA UTILIDADE E PRESENTES - ME
Endereço: AVN. PEDRO MADRID SANCHES – 2846 – PQ. RES. COLINAS
6 - PROCESSO INDEFERIDO
Processo 0606/18-P
Razão Social: ISAIAS GASPARETTO
Endereço: RUA TIETÉ – 3453 – FUNDOS – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0831/18-P
Razão Social: ELIANA DOS SANTOS CRUZ 07058733821
Endereço: RUA AMAZONAS – 4151 – PATRIMÔNIO VELHO
7 – PROCESSO DEFERIDO – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
Processo 0925/18-P
Razão Social: JONASCIR DE SOUZA GOMES 00517059827
Endereço: AVENIDA PANSANI – 2120 – JARDIM MARIN
Processo 0960/18-P
Razão Social: ANA PAULA TAVARES FAVARO
Endereço: RUA BAHIA – 3219 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0961/18-P
Razão Social: JOSÉ CLAUDIO MAÇON
Endereço: RUA BAHIA – 3219 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 0976/18-P
Razão Social: CARMEM JOSÉ ALVES RODRIGUES GOMES
Endereço: RUA DONA MARIA DE FREITAS LEITE - 2309

– SÃO JOÃO
Processo 0978/18-P
Razão Social: SUELI CRISTINA NEVES DE LIMA
Endereço: RUA ACRE – 3556 – PATRIMÔNIO VELHO
Processo 1013/18-P
Razão Social: JUSSANIA DOS SANTOS RIBEIRO
Endereço: RUA ADELAIR GAVIOLI – 3640 – JD. RES. MONTE VERDE
8 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ARQUIVADOS
Processo 0176/18
Razão Social: UNIMED DE VOTUPORANGA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Endereço: RUA SERGIPE – 3260 – VILA SÃO VICENTE
Votuporanga, 05 de Dezembro de 2018
Juliana Vicentini Datorre
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Planejamento

Outros Atos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga realizará Audiência Pública para a apresentação do ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no dia 19 de dezembro de 2018, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal da Cidade, sita na Rua São Paulo nº 3.741, Centro, visando à aprovação do empreendimento abaixo-relacionado:

- CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREVIATO a ser implantado no imóvel com área de 2.853,20m², e área construída 910,24m², localizado na Rua Júlio Cesar Bertolassi Martins s/nº, no loteamento Jardim Residencial Vilar II, Cadastro Municipal SE.12.11.11.09, objeto da matrícula nº. 67.419, do Serviço de Registro de Imóveis local.

- DISTRIBUIDORA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – REVENDEDORA DE GÁS a ser implantado no imóvel NO.22.13.22.11, com área de 398,24m², e área construída 164,50m², localizado na Avenida das Nações esquina com a Rua João Filetto s/nº, no loteamento Jardim de Bortole, Cadastro Municipal NO.22.13.22.11, objeto das matrículas nº. 62.357 e nº62.358, do Serviço de Registro de Imóveis local.

A audiência será coordenada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Jorge Augusto Seba. O interessado deverá comparecer dentro do horário estipulado e desejando manifestar sua oposição aos projetos, deverão identificar-se e fazê-lo por escrito e com justificativa ao funcionário da Prefeitura responsável pelas anotações.

A documentação referente a estes processos estará disponível para eventuais consultas na Secretaria Municipal de Planejamento, sita na Rua São Paulo nº 3815, Loteamento Patrimônio Velho.

Votuporanga, 03 de dezembro de 2018.
JORGE AUGUSTO SEBA
Secretário Municipal de Planejamento

Conselhos Municipais

Conselho Municipal da Cidade

Deliberação CONCIDADE nº 001/2018, de 03/12/2018.

Aprova o Regimento Interno do Conselho da Cidade – CONCIDADE.

O plenário do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, durante a sua 1ª Reunião Ordinária:

Considerando a necessidade de definição de procedimentos operacionais para o funcionamento do Conselho da Cidade, criado pela Lei Municipal Complementar nº 106/2007;

Considerando que a Lei Municipal Complementar nº 106/2007, no inciso XII, do artigo 20, estabeleceu como competência deste Conselho a aprovação de seu Regimento Interno;

Considerando que os Artigos 16, parágrafo único e Artigo 19, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 106/2007, determinam e vinculam o suporte técnico e operacional do CONCIDADE à Secretaria de Planejamento;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento encaminhou ao Conselho da Cidade, por meio do Ofício nº 102/2018, para sua apreciação, uma proposta de Regimento Interno para o CONCIDADE;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho da Cidade – CONCIDADE, nos termos do Anexo desta Deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

JORGE AUGUSTO SEBA

Presidente do CONCIDADE

Anexo – Deliberação CONCIDADE nº 001/2018

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

Art. 1º. Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho da Cidade – CONCIDADE.

Parágrafo Único. A expressão Conselho da Cidade e a sigla CONCIDADE se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º. O CONCIDADE, instituído como órgão consultivo e deliberativo pelo art. 16º da Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007, terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 3º. Compete ao CONCIDADE formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Urbana do Município, nos termos do Art. 20º da Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 372, de 32 de novembro de 2017, e ainda nos termos da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, considerando as seguintes diretrizes gerais:

- I. Direito à cidade, entendido como direito à Moradia Digna e acesso à terra urbanizada;
- II. Saneamento ambiental e transporte público;
- III. Função social da cidade e da propriedade;
- IV. Gestão democrática e controle social, com a garantia de representatividade e participação da comunidade;

V. Inclusão social e redução das desigualdades econômica, social, de gênero e étnico-racial;

VI. Sustentabilidade financeira e socioambiental da política urbana;

VII. Combate à discriminação de grupos sociais e étnico-raciais;

VIII. Combate à segregação urbana;

IX. Diversidade socioespacial;

Art. 4º. Constituem a base da estrutura do CONCIDADE:

I. Presidência;

II. Vice-Presidência;

III. Secretaria Executiva;

IV. Plenário;

Parágrafo Único. A Diretoria do CONCIDADE é formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Executivo.

Art. 5º Nos termos do Art. 19, §2º, da Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007, a presidência do Conselho da Cidade será exercida pelo Secretário Municipal de Planejamento.

§ 1º - A Vice-presidência do CONCIDADE será ocupada por representante do corpo institucional, eleito pela maioria absoluta dos órgãos e das entidades que o constituem, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um.

§ 2º - A eleição de que trata o Parágrafo Primeiro será realizada durante a primeira reunião de cada novo mandato do CONCIDADE.

Art. 6º. O Presidente do CONCIDADE terá as seguintes atribuições:

I. Representar o Conselho;

II. Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

III. Exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;

IV. Resolver questões de ordem nas reuniões do Plenário;

V. Determinar a execução das deliberações do Plenário, por meio da Secretaria Executiva;

VI. Tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as à homologação do Plenário;

VII. Submeter à apreciação do Plenário o relatório anual de atividades do Conselho;

VIII. Encaminhar ao Prefeito informações sobre as matérias em tramitação no Conselho, bem como suas deliberações, sugerindo os atos administrativos necessários;

IX. Submeter as propostas de matérias de competência do Conselho que lhes forem encaminhadas, mediante apresentação de justificativa, à apreciação ou aprovação do Plenário ou das Câmaras Técnicas;

X. Submeter as propostas de normas e procedimentos administrativos, necessários para o funcionamento do CONCIDADE, à aprovação do Plenário;

XI. Designar relator para elaboração de parecer técnico das matérias encaminhadas ao CONCIDADE por meio da Secretaria Executiva;

XII. Propor a criação de Câmaras Técnicas e designar seus conselheiros;

XIII. Delegar atribuições de sua competência.

§1º. Na ausência ou impedimento do exercício de suas funções, o Presidente do Conselho é substituído pelo Vice-Presidente.

§2º. A delegação de atribuições previstas no inciso XIII deste artigo somente poderá ser realizada nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV e V deste Artigo.



Art. 7º. A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo.

Parágrafo Único. O Secretário Executivo será nomeado pelo Presidente do CONCIDADE.

Art. 8º. A Secretaria Executiva participará das reuniões do Plenário, sem direito a voto.

Art. 9º. Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

I. Organizar, planejar e coordenar as atividades técnicas e administrativas de atribuição do Conselho;

II. Fazer publicar as deliberações do Conselho no instrumento de divulgação oficial dos atos da municipalidade, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua emissão;

III. Convocar as reuniões do Conselho, por determinação do Presidente;

IV. Coordenar as reuniões do Plenário e Câmaras Técnicas quando instaladas;

V. Assessorar o Presidente em suas atribuições;

VI. Organizar os serviços de protocolo e manter o arquivo da documentação relativo às atividades do CONCIDADE;

VII. Elaborar o relatório anual das atividades do CONCIDADE, submetendo-o ao Presidente até o primeiro mês do ano ulterior;

VIII. Executar outras atribuições determinadas pelo Presidente ou estabelecidas por Regimento Interno, relacionadas às competências do CONCIDADE.

IX. Manter cadastro atualizado de órgãos e entidades que se enquadrem no disposto dos incisos II e III, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 5.723, de 22 de dezembro de 2015.

X. Fornecer atestado da presença dos conselheiros a pedido destes, constituindo justificativa de ausência de trabalho.

Parágrafo Único. O Secretário-Executivo poderá requerer ao Poder Público Municipal, mediante justificativa, apoio administrativo e de pessoal necessário para o exercício de suas atribuições.

Art. 10. O Conselho da Cidade será composto por 21 (vinte e um) conselheiros, de acordo com os critérios determinados no Art. 17 da Lei Complementar nº 372, de 32 de novembro de 2017.

Art. 11. A Secretaria Executiva convocará assembleia, mediante edital, para a definição dos órgãos e entidades mencionados nas alíneas "a", "b", "d", e "i" do inciso II do Art. 17 da Lei Complementar nº 372, de 32 de novembro de 2017.

Parágrafo Único. O edital de convocação será publicado entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias antes do término no mandato.

Art. 12. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, durante 12 (doze) meses, implicará na substituição do conselheiro.

Art. 13. Ao Plenário cabem as seguintes atribuições:

I. Discutir e deliberar todas as matérias submetidas ao Conselho por qualquer de seus conselheiros;

II. Apresentar a questões relevantes dentro de suas respectivas áreas de atuação, especialmente àquelas que necessitem de atuação integrada ou que representem controvérsias;

III. Sugerir o convite de outros profissionais especialistas e com conhecimento e/ou com formação técnico-científica em matérias específicas, para subsidiar as deliberações do

Conselho;

IV. Propor a criação e compor as Câmaras Técnicas;

V. Encaminhar matéria à Diretoria do Conselho para, após análise, ser incluída na ordem do dia para discussão e votação no Plenário;

VI. Dar apoio ao Presidente e ao Secretário-Executivo no cumprimento de suas atribuições;

VII. Pedir vista de documentos;

VIII. Solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante;

IX. Propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reunião subsequente, bem como, justificadamente, a discussão prioritária de assuntos dela constante;

X. Fazer constar em Ata seu ponto de vista discordante, quando a opinião oriunda do órgão ou da entidade que representa ou a sua própria divergir da maioria;

XI. Propor o convite de pessoas de notório conhecimento para trazer subsídios aos assuntos de competência do CONCIDADE.

§ 1º - Os Conselheiros, em situações de real necessidade, poderão se fazer acompanhar por assessores, comunicando previamente à Secretaria Executiva se estes farão uso da palavra.

§ 2º - O pedido de vista de documentos previsto no Inciso VII sempre obrigará manifestação por escrito de seu autor, devendo ser encaminhada à Diretoria do CONCIDADE.

§ 3º - O pedido de vista de documentos poderá ser negado quando, posto em votação, não merecer aprovação de dois terços dos presentes.

§ 4º - O prazo de vista de documentos não poderá exceder quinze dias e, quando houver dois ou mais requerentes, será este tempo dividido entre eles igualmente.

§ 5º - Concedido o pedido de vista de documentos, a apreciação da matéria em causa será transferida para a reunião subsequente.

Art. 14. Para efeitos de instalação de Câmaras Técnicas para auxiliarem no trabalho do Plenário, entende-se por Câmara Técnica: instância encarregada de desenvolver, examinar e relatar ao Plenário as matérias de natureza técnica de sua competência, natureza esta, que deve ser considerada no momento de sua composição na escolha de seus conselheiros.

I. As Câmaras Técnicas deverão ser compostas paritariamente entre representantes do corpo técnico-científico e corpo institucional.

II. São de competência das Câmaras Técnicas:

a) Sugerir à Secretaria Executiva itens para a pauta de suas reuniões;

b) Elaborar, discutir, aprovar e encaminhar ao Plenário propostas de diretrizes e normas técnicas relativas às políticas urbana e rural;

c) Decidir e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada por meio da Secretaria Executiva;

d) relatar os assuntos a ela pertinentes e submetê-los a aprovação do Plenário;

e) Solicitar a Secretaria Executiva a participação de especialistas em suas reuniões;

f) Indicar os coordenadores, relatores e os conselheiros dos seus Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único. Através de ato legal do Poder Executivo

deverá ser regulamentada a institucionalização das Câmaras Técnicas, trazendo no corpo de texto o caráter (permanente ou temporário), forma de criação, suas denominações e áreas de atuação, bem como suas respectivas diretrizes.

Art. 15. Grupos de Trabalho poderão ser criados para analisar, estudar e apresentar propostas específicas sobre matérias de competência do CONCIDADE, devendo sua criação ser precedida pela apresentação de justificativa técnica, pelo proponente, à Diretoria.

Parágrafo Único. A criação de Grupos de Trabalho deverá ser aprovada pelo Plenário, devendo os mesmos serem compostos por Conselheiros.

Art. 16. Fica permitida, a cargo de autorização da Presidência do Conselho, mediante justificativa apresentada ao Plenário, a participação de entidades e especialistas ad hoc nas Câmaras Técnicas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 17. O CONCIDADE se reunirá publicamente, ordinária e extraordinariamente.

§ 1º. Haverá uma reunião ordinária bimestral, em data, local e hora definidos com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, pelo Presidente.

§ 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 2 (dois) dias pelo Presidente ou por requerimento de cinquenta por cento mais um dos conselheiros do CONCIDADE.

§ 3º. As reuniões do plenário serão iniciadas em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos conselheiros com direito a voto e, em segunda chamada, 15 (minutos) após o horário definido para a primeira, com qualquer número de conselheiros.

§ 4º. A Ordem do Dia será enviada mediante correspondência com a mesma antecedência requerida para a convocação das reuniões.

Art. 18. Caso o conselheiro esteja impedido de comparecer à reunião plenária do Conselho, poderá outorgar procuração a outro representante do órgão ou entidade, que o substituirá em todas as suas funções para a reunião específica a qual foi convocado.

Parágrafo Único. As ausências dos conselheiros, convocados nos termos do Art. 17, §1º e §2º, deverão ser justificadas, observado o disposto nos Art. 12.

Art. 19. As deliberações serão aprovadas por maioria absoluta dos conselheiros do Plenário, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 1º. A votação é nominal e aberta, com o conselheiro declarando seu nome completo e seu voto.

§ 2º. A critério do Presidente do Conselho poderão participar das reuniões do Plenário, convidados sem restrições de número, apenas tendo as presenças justificadas, sem direito a voto.

Art. 20. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

- I. abertura da reunião
- II. leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- III. informes, expediente e leitura da Ordem do Dia;
- IV. discussão e aprovação das matérias da Ordem do Dia;
- V. encerramento.

Art. 21. Abertos os trabalhos, será feita, pelo Secretário-Executivo, a leitura da ata da reunião anterior, que o Presidente considerará aprovada mediante resultado da votação.

§ 1º. O Conselheiro que pretender retificar a ata enviará declaração à Secretaria Executiva até 48 (quarenta e oito) horas após a leitura da mesma. A declaração será inscrita na Ata seguinte e o Plenário deliberará sobre a sua procedência ou não.

§ 2º. A leitura da ata poderá ser dispensada, caso tenha sido encaminhada anteriormente a totalidade dos conselheiros e haja consenso entre os conselheiros presentes, devendo, no entanto, ser submetida à aprovação.

Art. 22. As atas serão lavradas, assinadas pelos conselheiros que participaram da reunião que as originaram e arquivadas pela Secretaria Executiva.

Art. 23. A Ordem do Dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º. O Presidente, por solicitação de qualquer Conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia.

§ 2º. A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na Ordem do Dia, dependerá de aprovação de cinquenta por cento mais um dos conselheiros do CONCIDADE.

§ 3º. A discussão ou votação de matéria da Ordem do Dia poderá ser adiada por aprovação de cinquenta por cento mais um dos conselheiros do CONCIDADE, fixando o Presidente o prazo de adiamento.

§ 4º. As matérias submetidas à discussão e votação serão relatadas, a critério do Presidente, pelo Secretário-Executivo ou por técnico habilitado na matéria em questão, vinculado à Secretaria de Planejamento ou por ela designado, que tenha elaborado o parecer referente à matéria previamente encaminhado à Secretaria Executiva.

§ 5º. O Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação, podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada Conselheiro, bem como a respectiva duração destas.

Art. 24. A apreciação dos assuntos em Plenário deve obedecer a seguinte sequência:

- I. o Presidente apresenta o item a ser discutido na Ordem do Dia, podendo contar, a seu critério, com o auxílio do relator da matéria, caso haja;
- II. ao término da exposição, a matéria é posta em discussão, podendo qualquer conselheiro propor emendas, com a devida justificativa;
- III. encerrada a discussão, faz-se a verificação de pedidos de vista por escrito sobre a matéria e, não havendo, segue-se a votação pelos conselheiros.
- IV. havendo a proposição de emendas, estas também serão objeto de votação.

Art. 25. A matéria a ser submetida ao Plenário poderá, dentre outros instrumentos, ser apresentada à Diretoria, por qualquer conselheiro e constituir-se-á de:

- I. Deliberação: quando se trata de deliberação vinculada a diretrizes e normas técnicas, critérios e padrões relativos à política urbana e rural;
- II. Proposição: quando se tratar de matéria a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito ou à Câmara de Vereadores;
- III. Recomendação: quando se tratar de manifestação acerca da implementação de políticas, programas públicos e normas relacionadas às competências do CONCIDADE;



IV. Moção: quando se tratar de manifestação, de qualquer natureza, relacionadas às competências do CONCIDADE;

V. Parecer Técnico: quando se tratar de manifestação técnica elaborada em decorrência do envio pelo Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores ou órgãos congêneres de solicitação de posicionamento sobre matéria de competência do Conselho.

§ 1º. As matérias das quais trata deste artigo deverão ser encaminhadas por qualquer conselheiro ao Presidente do CONCIDADE, via Secretaria Executiva, com antecedência de, no mínimo, sete dias quando se tratar de reunião ordinária.

§ 2º. A Secretaria Executiva encaminhará as matérias ao Presidente do CONCIDADE que designará, quando for o caso, técnico habilitado do órgão para dar parecer sobre a viabilidade das mesmas.

Art. 26. Encerrada a Ordem do Dia, o Presidente concederá a palavra aos conselheiros que a solicitarem para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar a duração das manifestações.

Art. 27. As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao respectivo expediente.

Art. 28. O Regimento Interno poderá ser modificado pelo Conselho, mediante a apresentação de proposta de deliberação que o altere ou reforme, assinada por, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

§ 1º - Apresentado o projeto de deliberação que altere o Regimento, este será distribuído aos Conselheiros para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido ao Plenário.

§ 2º - A alteração do Regimento Interno deverá ser aprovada por quórum qualificado referente a dois terços do número de conselheiros.

Art. 29. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CONCIDADE.

Votuporanga, 03 de dezembro de 2018.

JORGE AUGUSTO SEBA

Presidente do CONCIDADE

Deliberação CONCIDADE nº 002/2018, de 03/12/2018.

Aprova o cronograma inicial do processo de revisão do Plano Diretor Participativo.

O plenário do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, durante a sua 1ª Reunião Ordinária:

Considerando as competências deste Colegiado estabelecidas no artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 106/2007, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 372/2017, particularmente no que se refere ao acompanhamento da implementação do Plano Diretor e à avaliação de propostas de alteração deste;

Considerando o disposto no artigo 3º da Resolução nº 25/2005, do Conselho Nacional das Cidades, que “[...] a coordenação do processo participativo de elaboração do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões”;

Considerando que os Artigos 16, parágrafo único e Artigo 19, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 106/2007, determinam e vinculam o suporte técnico e operacional do CONCIDADE à Secretaria de Planejamento;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento

encaminhou ao Conselho da Cidade, por meio do Ofício nº 102/2018, para sua apreciação, uma proposta de cronograma inicial para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o documento “Cronograma inicial do processo de revisão do Plano Diretor Participativo”, constante do Anexo desta Deliberação, com a finalidade de orientar a organização das atividades iniciais do processo de revisão do Plano Diretor Participativo.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

JORGE AUGUSTO SEBA

Presidente do CONCIDADE

Anexo – Minuta de Deliberação CONCIDADE nº 002/2018 CRONOGRAMA INICIAL DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

1. INTRODUÇÃO

A elaboração dos Planos Diretores Municipais constituem obrigações estabelecidas a uma parcela dos Municípios brasileiros pela Constituição Federal de 1988, e mais tarde regulamentada pela Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como o Estatuto da Cidade. Em seu artigo 40, caracteriza tal plano como “(...) o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”, o qual deve ser considerado “(...) parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas” (BRASIL, 1988; 2001).

O município de Votuporanga possui três versões de Planos Diretores já elaboradas. O primeiro deles, intitulado Plano de Desenvolvimento Integrado (PDI), foi elaborado em 1971, constituindo-se no primeiro grande documento orientador do desenvolvimento do município (CUCATO; NEGRELOS, 2014). As versões posteriores, aprovadas respectivamente por meio da Lei Municipal nº 2.829/1996 e da Lei Complementar Municipal nº 106/2007, tiveram seus processos de elaboração já alinhados a princípios expressos no Estatuto da Cidade (VOTUPORANGA, 1996; 2007).

O processo de revisão ora iniciado objetiva atualizar as diretrizes apregoadas pelo Plano Diretor Participativo (PDP) aprovado em 2007 e por alterações posteriores, de modo a garantir o atendimento, dentro dos próximos dez anos, aos objetivos e princípios estabelecidos no Estatuto da Cidade.

Considera-se como o ponto de partida para a revisão do PDP a publicação do Decreto Municipal nº 10.129/2018, que criou o Grupo de Trabalho do Plano Diretor (GT-PD), composto por servidores públicos municipais oriundos de diversas pastas “com a finalidade de dar suporte técnico e operacional na Revisão do Plano Diretor” (VOTUPORANGA, 2018a). Posteriormente, em outubro de 2018, por meio da promulgação da Lei Complementar Municipal nº 403/2018, foi criada uma estrutura permanente na Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) voltada a subsidiar o processo de revisão, composta pela Divisão de Análise de Plano Diretor e a Divisão de Projetos de Desenho Urbano. Com a finalidade de ampliar a equipe de Coordenação do processo foram também criados três Cargos de Provisão em Comissão de Assessor de Gabinete junto à Secretaria Municipal de Planejamento (VOTUPORANGA, 2018b).

O presente documento tem por objetivo oficializar o



conjunto de atividades iniciais relativas à organização do processo de revisão do Plano Diretor Participativo, a serem realizadas previamente à aprovação da metodologia geral que orientará todo o processo.

2. ESTRUTURA GERAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

O processo de revisão seguirá a mesma estrutura geral estabelecida para o processo de elaboração de Planos Diretores Municipais recomendado e estabelecido em diversos documentos normativos e referenciais (BRASIL; CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, 2004; BRASIL, 2005c; 2008; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, 2006; 2007; 2013; SÃO PAULO, 2005).

São descritas abaixo as etapas que integrarão o processo de revisão do PDP de Votuporanga, com a identificação das principais atividades e objetivos envolvidos em cada uma delas.

2.1 Elaboração da metodologia

Etapa na qual será realizado o detalhamento do processo de revisão do PDP. São elaborados nesta etapa: o cronograma de realização das atividades inerentes às etapas posteriores; o levantamento sobre fontes de dados e informações de subsídio ao Diagnóstico; a listagem de produtos cartográficos e textuais esperados; o arranjo institucional para a consecução das atividades técnicas e de mobilização social; a relação de reuniões públicas e de capacitação previstas durante todo o processo.

O documento que descreve a Metodologia de revisão do PDP deverá ter seu conteúdo aprovado por uma instância colegiada – Comitê de Delegados – a ser constituída pelo Poder Público local.

2.2 Diagnóstico

A etapa de Diagnóstico objetiva a realização de uma leitura sobre a realidade do município, de modo a identificar aspectos técnicos, sociais e institucionais relevantes para a atualização das diretrizes e mapas temáticos do PDP. Assim, divide-se em dois componentes – Leitura Técnica e Leitura Comunitária – cuja execução conjunta deverá avaliar:

- Evolução, características e dinâmica da população e das atividades econômicas;
- Bens do patrimônio cultural e ambiental;
- Estrutura fundiária;
- Infraestrutura e equipamentos existentes;
- Aplicação da legislação de ordenamento e gestão territorial vigente;
- Projetos e programas de desenvolvimento de longo prazo existentes, incluindo os Planos Setoriais;
- Redes de organização social, suas alianças, parcerias e conflitos quanto às perspectivas e demandas relacionadas ao desenvolvimento do município.

O texto resultante das análises realizadas no âmbito das Leituras Técnica e Comunitária constituirá o documento diagnóstico a ser utilizado como base na atualização das diretrizes existentes, bem como na proposição de novas para o PDP em revisão. Seu conteúdo deverá ser discutido e aprovado pelo Comitê de Delegados.

2.3 Elaboração de propostas e diretrizes

A etapa seguinte à aprovação do Diagnóstico contemplará a elaboração e discussão sobre propostas e diretrizes, com o objetivo de definir:

- Eixos Estratégicos e Temas Prioritários que constituirão a estrutura básica do PDP nos quais as diretrizes e propostas prioritárias serão alocadas;
- Diretrizes para as políticas públicas setoriais relacionadas ao desenvolvimento urbano;
- Procedimentos para a aplicação dos instrumentos urbanísticos no território;
- Destinação das diferentes áreas do município em função da regulamentação do uso e ocupação do solo;
- Parâmetros urbanísticos a serem considerados para os diversos usos;
- Categorias de uso por níveis de interferência.
- O documento de compilação das propostas e diretrizes deverá ser discutido e aprovado pelo Comitê de Delegados.

2.4 Elaboração, discussão e aprovação do Anteprojeto de Lei de revisão do Plano Diretor Participativo

Nesta etapa, será sistematizado o Anteprojeto de Lei referente à revisão do PDP. Deverá ser debatido e aprovado pelo Comitê de Delegados, previamente ao seu encaminhamento, pelo Poder Executivo, à Câmara Municipal.

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES INICIAIS

Considerando que a Metodologia do processo de revisão do PDP será aprovada e formalizada no final da etapa de Elaboração da Metodologia, o presente documento objetiva descrever o conjunto de atividades a serem realizadas até a reunião de aprovação da Metodologia.

Dessa forma, foram sistematizadas as atividades iniciais relacionadas abaixo com os objetivos de: (i) dar publicidade ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo (PDP); (ii) mobilizar as instituições e a população do município; e (iii) estabelecer acordos e coletar informações necessárias às definições metodológicas.

3.1 Criação da estrutura institucional de suporte à revisão do PDP

A) Objetivos:

- Formalizar a instância executiva (Equipe de Coordenação da revisão do PDP), de assessoramento técnico (Grupo de Assessoramento da SEPLAN para a revisão do PDP – GA-SEPLAN, Grupo Técnico para revisão do Plano Diretor Participativo - GT-PDP e Conselheiros) e colegiada (Comitê de Delegados) que atuarão no processo de revisão do PDP.

B) Público envolvido: Prefeito, Gabinete, Secretarias e Autarquias Municipais.

C) Produtos esperados:

- Edição de decreto formalizando a criação das seguintes instâncias: 1) Equipe de Coordenação da revisão do PDP – Equipe PDP; 2) Grupo de Assessoramento da SEPLAN para a revisão do PDP – GA-SEPLAN, 3) Grupo Técnico para revisão do Plano Diretor Participativo - GT-PDP; 4) Conselheiros; e 5) Comitê de Delegados.

D) Previsão de data: até 14/12/2018.

3.2 Reunião do Conselho da Cidade

A) Objetivos:

- Aprovar, por meio de deliberação: o Cronograma Inicial do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo; e a minuta do Edital de Chamamento Público para a indicação dos Delegados.

- Aprovar a inserção do CONCIDADE na estrutura do Comitê de Delegados, reconhecendo este comitê como a



instância deliberativa oficial do processo de revisão do PDP.

B) Público envolvido: Equipe PDP, CONCIDADE, Assessoria de Comunicação.

C) Produtos esperados:

- Deliberações aprovando: Cronograma Inicial do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo; minuta do Edital de Chamamento Público para criação a indicação dos Delegados.

D) Previsão de datas: (i) reunião do CONCIDADE – 03/12/2018; (ii) indicações de Delegados – de 17/12/2018 a 28/01/2019.

3.3 Lançamento do processo de revisão do PDP

A) Objetivos:

- Dar publicidade ao processo de revisão do PDP.
- Apresentar estrutura institucional criada para a revisão do PDP.
- Divulgar o link no site da Prefeitura Municipal onde serão disponibilizados os documentos produzidos no âmbito do processo de revisão do PDP destinados a consulta pública.
- Divulgar o Edital de Chamamento Público e as datas da Assembleia de Posse dos Delegados e capacitações previstas.

B) Público envolvido: Prefeito, Assessoria de Comunicação, Secretário Municipal de Planejamento, Câmara Municipal, Equipe PDP, Secretários Municipais, Superintendentes das Autarquias Municipais, Conselhos Municipais, membros e representantes de entidades e instituições dos diferentes segmentos com atuação no município, órgãos públicos estaduais e federais com sede no município, público em geral.

C) Produtos esperados:

- Disponibilização dos seguintes documentos no link “Plano Diretor” do site da Prefeitura Municipal para consulta: 1) Cronograma Inicial do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo; 2) Edital de Chamamento Público para indicação dos Delegados.

D) Previsão de data: (i) realização da solenidade de lançamento – até 20/12; (ii) criação do sítio eletrônico e disponibilização de materiais – até 20/12.

3.4 Capacitação de lideranças e esclarecimentos sobre o Edital de Chamamento Público

A) Objetivos:

- Capacitar lideranças sobre o processo de revisão do PDP, visando construir um entendimento conjunto sobre os limites e objetivos do mesmo.
- Divulgar os procedimentos previstos no Edital de Chamamento Público e a data da Assembleia de Posse dos Delegados.
- Comprometer as lideranças na mobilização das entidades e instituições dos diferentes segmentos com atuação no município, visando garantir representatividade destes no Comitê de Delegados.

B) Público envolvido: Equipe PDP, Assessoria de Comunicação, lideranças locais, membros e representantes de entidades e instituições dos diferentes segmentos com atuação no município de Votuporanga, órgãos públicos estaduais e federais com sede em Votuporanga, público em geral.

C) Produtos esperados:

- Alinhamento conceitual, sensibilização, mobilização e comprometimento das lideranças com o processo de revisão do Plano Diretor.

- Mobilização das entidades e instituições dos diferentes segmentos para participação no Comitê de Delegados.

E) Previsão de datas: entre 07 e 26/01.

3.5 Capacitação do GT-PDP

A) Objetivos:

- Capacitar os integrantes do GT-PDP sobre o processo de revisão do plano diretor, visando construir um entendimento conjunto sobre os limites e objetivos do PDP.

- Apresentar os temas prioritários e o conjunto de informações necessários à elaboração do diagnóstico, diretrizes e propostas.

B) Público envolvido: Equipe PDP, GT-PDP.

C) Produtos esperados:

- Alinhamento conceitual, sensibilização, mobilização e comprometimento dos membros do GT-PDP com o processo de revisão do Plano Diretor.

- Formulários preenchidos contendo informações sobre temas, dados e indicadores levantados pelos membros do GT-PDP, e que servirão de subsídio à organização das reuniões setoriais.

E) Previsão de data: 15/01/2019.

3.6 Reuniões setoriais com membros do GT-PDP

A) Objetivos:

- Reunir informações, dados e indicadores sobre as políticas públicas municipais e a estrutura de planejamento das Secretarias, visando à descrição dos métodos de análise a serem utilizados na etapa de diagnóstico e na formulação de diretrizes e propostas, sob o enfoque territorial.

B) Público envolvido: Equipe PDP, GT-PDP.

C) Produtos esperados:

- Contribuições das Secretarias Municipais e Autarquias Municipais (subsídios técnicos, dados e informações) para a elaboração da minuta da metodologia da revisão do PDP, em especial no que tange ao detalhamento das atividades a serem realizadas nas etapas de diagnóstico e elaboração de propostas e diretrizes.

D) Previsão de datas: entre 21/01 a 01/02/2019.

3.7 Assembleia de Posse do Comitê de Delegados

A) Objetivo:

- Empossar os representantes indicados para o Comitê de Delegados, esclarecendo suas atribuições relativas à avaliação e aprovação dos documentos finais das diferentes etapas do processo de revisão do PDP (Metodologia, Diagnóstico, Diretrizes e Propostas e Anteprojeto de Lei).

B) Público envolvido:

- Representantes de órgãos públicos e entidades com atuação nos diferentes segmentos do Município: associações de classe profissional, sindicais, assistenciais, do setor produtivo, de bairro, outras organizações da sociedade civil, cooperativas de trabalho, instituições de ensino, clubes de serviço, movimentos sociais, órgãos públicos estaduais e federais.

- Equipe PDP, Assessoria de Comunicação.

C) Produtos esperados:

- Decreto de nomeação dos Delegados eleitos.

D) Previsão de data: convocação até 08/02; realização até 26/02/2019.

3.8 Reunião do Comitê de Delegados para discussão e aprovação da Metodologia de revisão do Plano Diretor Participativo

A) Objetivos:

- Apresentar, discutir e aprovar a Metodologia para a revisão do Plano Diretor Participativo.

B) Público envolvido: Comitê de Delegados, Equipe PDP.

C) Produtos esperados:

- Deliberação de aprovação da Metodologia.
- Edição de decreto divulgando a Metodologia aprovada.

D) Data: convocação até 01/03; realização até 19/03/2019.

4. CRONOGRAMA

4.1. Dezembro/2018

Dezembro 2018

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
3 Reunião CONCIDADE	4 Prazo Indicação GT-PDP	5	6	7 Decreto sobre Estrutura Institucional
10	11	12	13	14 Publicação Chamamento
17 Indicação Delegados e Lançam. PDP	18	19	20	21
24	25	26	27	28
31	Elaboração da Metodologia: Levantamento de Dados e Informações			

4.2. Janeiro/2019

Janeiro 2019

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira	Sábado
	1	2	3	4	5
Elaboração da Metodologia: Levantamento e Organização de Dados e Informações					
7	8	9	10	11	12
14	15 Capacitação GT-PDP	16	17	18	19 Capacitação Lideranças
21	22	23	24	25	26
Reuniões Setoriais GT-PDP					
28 Prazo Final Indicação Delegados	29	30	31		
Reuniões Setoriais GT-PDP					

4.3. Fevereiro/2019

Fevereiro 2019

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
28 Final Indicações Delegados	Reuniões Setoriais GT-PDP			1
4	5 Reunião CONCIDADE	6	7	8 Confirmação / Convocação de Delegados
11	12	13	14	15
Elaboração da Metodologia: Organização de Dados, Informações e Cronograma				
18	19	20	21	22
25	26 Assembleia de Posse Comitê de Delegados	27	28	

4.4. Março/2019

Março 2019

Segunda-Feira	Terça-Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
	26 Assembleia de Posse Comitê de Delegados			1 Convocação Comitê Delegados
4	5	6	7	8
11	12	13	14	15
18	19 Reunião Discussão e Aprovação- Metodologia	20	21	22
25	26	27	28	29

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988.

_____. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jul. 2001.

_____. Ministério das Cidades. Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Plano Diretor Participativo - guia para a elaboração pelos municípios e cidadãos. 2004. Disponível em: <https://goo.gl/27qKUU>. Acesso em: 13 nov. 2018.

_____. Ministério das Cidades. Plano Diretor Participativo. 2005. Disponível em: <https://goo.gl/UVLXa7>. Acesso em: 13 nov. 2018.

_____. Ministério do Turismo. Programas Regionais de Desenvolvimento do Turismo. Critérios de elegibilidade e roteiro básico para elaboração e revisão de Planos Diretores Municipais participativos. 2008. Disponível em: <https://goo.gl/wqZGEi>. Acesso em: 13 nov. 2018.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Guia para Integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros. 2017. Disponível em: <https://goo.gl/faJZJK>. Acesso em: 13 nov. 2018.

_____. Guia para Localização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável nos Municípios Brasileiros. 2016. Disponível em: <https://goo.gl/qmUjJH>. Acesso em: 13 nov. 2018.

_____. Leitura da Realidade Municipal. 2006. Disponível em: <https://goo.gl/PiWsFu>. Acesso em: 13 nov. 2018.

_____. Metodologia para Elaboração de Plano Diretor Participativo - Plano Diretor como Mecanismo de Promoção da Equidade. 2007. Disponível em: <https://goo.gl/gv1qCt>. Acesso em: 13 nov. 2018.

_____. O Plano Diretor como instrumento de Desenvolvimento Urbano Municipal – Orientações para o processo de elaboração e revisão do Plano Diretor. 2013. Disponível em: <https://goo.gl/e74vZC>. Acesso em: 13 nov.



2018.

CUCATO, J.A.; NEGRELOS, E.P. Plano de Desenvolvimento Integrado de Votuporanga/SP — 1971: premissas e atuação profissional. In: PEIXOTO, Elane Ribeiro; DERNTL, Maria Fernanda; PALAZZO, Pedro Paulo; TREVISAN, Ricardo (Orgs.) Tempos e escalas da cidade e do urbanismo: Anais do XIII Seminário de História da Cidade e do Urbanismo. Brasília, DF: Universidade Brasília- Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 2014. Disponível em: <https://goo.gl/r7dMVE>. Acesso em: 13 nov. 2018.

SÃO PAULO. Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal. Plano Diretor – passo a passo. 2005. Disponível em: <https://goo.gl/PJuV68>. Acesso em: 13 nov. 2018.

UNIÃO EUROPEIA. Delegation of the European Union to Brazil. União Europeia apresenta exemplos de sucesso de cidades inteligentes durante Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável. 2017. Disponível em: <https://goo.gl/wc2YSm>. Acesso em: 13 nov. 2018.

VOTUPORANGA. Decreto nº 10.129, de 3 de janeiro de 2018a. Designa membros para comporem o Grupo de Trabalho do Plano Diretor – GTPD. Disponível em: <https://goo.gl/SxAMz>. Acesso em: 13. Nov. 2018.

_____. Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007. Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Votuporanga, cria o Conselho da Cidade e dá outras providências. Jornal A Cidade, Votuporanga, SP, 20 nov. 2007. Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/arquivo?id=40992>.

Acesso em: 23 fev. 2016.

_____. Lei Complementar nº 403, de 02 de outubro de 2008b. Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 325, de 6 de janeiro de 2017, e alterações para criar a Divisão de Análise de Plano Diretor e o Setor de Análise de Plano Diretor e a Divisão de Projetos e Desenho Urbano, todos no Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento; criar Cargos de Provimento em Comissão e Função de Confiança e fixar suas atribuições na Secretaria Municipal de Planejamento, e extinguir Cargos de Provimento em Comissão, alterando os Anexo I e Anexo VIII. Disponível em: <https://goo.gl/swHMcJ>. Acesso em: 13 nov. 2018.

_____. Lei nº 2.829, de 08 de janeiro de 1996. Dispõe sobre alterações no Plano Diretor Físico no Município, suas normas disciplinares e dá outras providências. Divisão de Comunicação Administrativa da Prefeitura Municipal, Votuporanga, SP, 08 jan. 1996. Disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaravotuporanga/arquivo?id=37942> >. Acesso em: 15 abr. 2016.

Deliberação CONCI DADE nº 003/2018, de 03/12/2018.

Aprova Minuta de Edital de Chamamento Público para a composição do Comitê de Delegados que acompanhará o processo de revisão do Plano Diretor Participativo, e dá outras providências.

O plenário do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, durante a sua 1ª Reunião Ordinária:

Considerando a necessidade de promover a participação social na revisão do Plano Diretor Participativo, conforme disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 e Resolução

CONCI DADES nº 25/2005;

Considerando a importância, para a efetivação de um processo participativo de revisão do Plano Diretor, da criação de uma instância decisória que contemple a diversidade de segmentos sociais e a representatividade destes no território do município;

Considerando as competências deste Colegiado estabelecidas no artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 106/2007, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 372/2017, particularmente no que se refere ao acompanhamento da implementação do Plano Diretor e à avaliação de propostas de alteração deste;

Considerando que os Artigos 16, parágrafo único e Artigo 19, § 2º da Lei Municipal Complementar nº 106/2007, determinam e vinculam o suporte técnico e operacional do CONCI DADE à Secretaria de Planejamento;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento encaminhou ao Conselho da Cidade, por meio do Ofício nº 102/2018, para sua apreciação, minuta de Edital de Chamamento Público para a composição de um Comitê de Delegados indicados por órgãos públicos, entidades civis e movimentos populares com atuação no município, voltado a garantir a diversidade nos processos decisórios envolvidos na revisão do Plano Diretor Participativo;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a estrutura geral da Minuta de Edital de Chamamento Público para a composição do Comitê de Delegados, anexa a esta deliberação.

Parágrafo Primeiro - A Procuradoria Geral do Município poderá propor alterações pontuais no texto voltadas ao atendimento de exigências legais.

Parágrafo Segundo - As datas previstas para a realização das reuniões de capacitação e Assembleia de Posse dos Delegados poderão ser alteradas para adequação à agenda dos locais em que serão realizadas.

Artigo 2º - Os conselheiros que compõem o Conselho da Cidade integrarão o plenário do Comitê de Delegados, com direito a voto, representando seus respectivos órgãos e entidades.

Artigo 3º - O plenário do Conselho da Cidade reconhece o Comitê de Delegados como o espaço decisório legítimo para a discussão e aprovação dos produtos elaborados durante as etapas do processo de revisão do Plano Diretor Participativo, devendo suas decisões serem referendadas em reunião do CONCI DADE, visando o atendimento aos incisos I, II e IV do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 106/2007.

Artigo 4º - O Comitê de Delegados será presidido pelo Presidente do Conselho da Cidade.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

JORGE AUGUSTO SEBA
Presidente do CONCI DADE

Anexo - Deliberação CONCI DADES nº 003/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE DELEGADOS QUE ACOMPANHARÁ O PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1. A Prefeitura do Município de Votuporanga, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, em



atendimento ao disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 e na Resolução CONCIDADES nº 25/2005, no tocante à necessidade de participação da sociedade no processo de revisão dos Planos Diretores Municipais, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à indicação de representantes de órgãos públicos, entidades civis e movimentos populares com atuação no município, para composição do Comitê de Delegados, instância decisória participativa que acompanhará o processo de revisão do Plano Diretor Participativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração e revisão dos Planos Diretores Municipais constituem obrigações estabelecidas aos Municípios brasileiros, conforme exigido pela Lei Federal nº 10.257/2001, conhecida como o Estatuto da Cidade. Em seu artigo 40, caracteriza o Plano Diretor como “[...] o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana”, o qual deve ser considerado “[...] parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas”.

2.2. O Estatuto da Cidade, ainda em seu artigo 40, determina que os Poderes Executivo e Legislativo municipais garantam, nos processos de elaboração dos Planos Diretores, a “promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade”.

3. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE DELEGADOS

3.1. Visando garantir a participação social no processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Votuporanga, será constituído um Comitê de Delegados composto por representantes titulares e suplentes indicados por órgãos públicos, entidades civis e movimentos populares com atuação no município.

3.2. Os Delegados indicados participarão, com direito a voto, das reuniões públicas convocadas pelo Poder Público Municipal para a discussão do Plano Diretor Participativo, dentre as quais as destinadas a avaliar, propor sugestões e aprovar os produtos elaborados durante as etapas que compõem o processo de revisão do Plano Diretor Participativo: (1) Elaboração da Metodologia, (2) Diagnóstico, (3) Elaboração de Propostas e Diretrizes, e (4) Discussão e Aprovação do Anteprojeto de Lei de Revisão do Plano Diretor Participativo.

4. PROCEDIMENTOS PARA A INDICAÇÃO DE DELEGADOS

4.1. O período de indicação dos Delegados tem início em 17 de dezembro de 2018 e finaliza-se em 28 de janeiro de 2019.

4.2. As indicações dos Delegados Titular e Suplente pelo respectivo órgão público, entidade civil ou movimento popular deverão ser realizadas preenchendo-se as informações solicitadas nos Formulários de Indicação de Delegados disponibilizados no Anexo I, quando tratar-se de órgão público ou entidade civil devidamente formalizada e, no Anexo II, quando tratar-se de movimento popular não formalizado. Poderão ser indicados apenas 01 (um) Delegado Titular e 01 (um) Delegado Suplente por instituição.

4.3. Os formulários deverão ser protocolados na recepção da Secretaria Municipal de Planejamento, em dias úteis, entre 9:00 e 15:00 horas, acompanhados de ofício de encaminhamento, em papel timbrado da instituição, assinado

por seu respectivo Representante Legal ou Liderança.

4.4. Os Formulários de Indicação de Delegados protocolados dentro do prazo estabelecido no item 4.1 serão analisados por uma Comissão de Análise, que os avaliará quanto ao preenchimento correto de todos os campos. A Comissão poderá entrar em contato com as instituições ou Delegados indicados visando a averiguação, correção ou complementação das informações apresentadas.

4.5. A Comissão de Análise mencionada no item 4.4 será composta por membros indicados pelo Conselho da Cidade.

4.6. A confirmação do ingresso dos indicados no Comitê de Delegados será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, ouvido o Conselho da Cidade, até 08 de fevereiro de 2019 através de contato telefônico ou envio de mensagem eletrônica aos endereços informados no Formulário de Indicação de Delegados.

4.7. A apresentação de toda a documentação complementar discriminada no item 5, do Anexo II, constitui condicionante para a confirmação do ingresso, no Comitê de Delegados, dos Delegados indicados por movimentos populares.

5. REUNIÕES DE CAPACITAÇÃO

5.1. Serão realizadas reuniões de capacitação abertas ao público voltadas à sensibilização de atores e de lideranças locais para a participação no Comitê de Delegados. Durante as reuniões serão apresentados conceitos importantes relacionados ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo, tais como suas exigências legais, etapas e produtos esperados, bem como esclarecidas dúvidas sobre os procedimentos de indicação dos Delegados e de funcionamento do Comitê de Delegados.

5.2. O cronograma das reuniões de capacitação será divulgado no espaço institucional do Plano Diretor Participativo no portal da Prefeitura Municipal, e terá ampla divulgação em mídias locais.

6. ASSEMBLEIA DE POSSE DOS DELEGADOS

6.1. A Assembleia de Posse dos Delegados será realizada em 19 de fevereiro de 2019, às 18:30 horas, na Câmara Municipal.

7. ANEXOS

Anexo I – Formulário de Indicação de Delegados de Órgãos Públicos e Entidades Civis

Anexo II – Formulário de Indicação de Delegados de Movimentos Populares



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

CONSELHO DA CIDADE

ANEXO I

Formulário de Indicação de Delegados - Órgãos Públicos e Entidades Cívicas

1) Identificação do órgão/entidade:

Nome / Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da sede:		
Bairro:	CEP:	Telefone:
E-mail:		
Nome do Representante Legal:		

2) Segmento de atuação

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Órgão público estadual | <input type="checkbox"/> Organização da sociedade civil com atuação na defesa de direitos difusos e coletivos |
| <input type="checkbox"/> Órgão público federal | <input type="checkbox"/> Clube de serviço |
| <input type="checkbox"/> Instituição pública de ensino ou pesquisa | <input type="checkbox"/> Associação de moradores de bairro |
| <input type="checkbox"/> Instituição privada de ensino | <input type="checkbox"/> Entidade assistencial |
| <input type="checkbox"/> Organização de classe profissional | <input type="checkbox"/> Entidade de promoção da saúde |
| <input type="checkbox"/> Cooperativa | <input type="checkbox"/> Instituição religiosa |
| <input type="checkbox"/> Sindicato | <input type="checkbox"/> Outro: _____. |
| <input type="checkbox"/> Organização representativa do setor produtivo (Indústria, Comércio, Agricultura, Mineração ou outro) | |

3) Indicação de Delegados

A. Delegado Titular

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua São Paulo, Nº 3815 - Patrimônio Velho - Votuporanga/SP - CEP 15.500-010
Fone: (17) 3405-9670 - conselhodacidade@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

CONSELHO DA CIDADE



B. Delegado Suplente

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

4) Declaração dos Delegados indicados e do Representante Legal do órgão/entidade

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, bem como temos pleno conhecimento sobre o conteúdo do Edital de Chamamento Público referente à composição do Comitê de Delegados, instância decisória participativa que acompanhará o processo de revisão do Plano Diretor Participativo.

Votuporanga, ____ de _____ de 20____.

Delegado Titular indicado

Delegado Suplente indicado

Representante Legal

Para uso da Secretaria Municipal de Planejamento

Protocolo nº _____ / Data: _____ / Código: _____

Secretaria Municipal de Planejamento
Rua São Paulo, Nº 3815 - Patrimônio Velho - Votuporanga/SP - CEP 15.500-010
Fone: (17) 3405-9670 - conselhodacidade@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

CONSELHO DA CIDADE



ANEXO II

Formulário de Indicação de Delegados – Movimentos Populares

1) Identificação do Movimento Popular

Nome:		
Endereço da sede:		
Bairro:	CEP:	Telefone:
E-mail:		
Responsável/Liderança:		

2) Segmento de atuação

- () Representação de moradores de bairro
 () Movimento popular voltado à defesa de direitos difusos e coletivos
 () Outro: _____.

3) Indicação de Delegados

A. Delegado Titular

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

B. Delegado Suplente

Nome:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Telefone:
E-mail:		

Secretaria Municipal de Planejamento
 Rua São Paulo, Nº 3815 - Patrimônio Velho - Votuporanga/SP - CEP 15.500-010
 Fone: (17) 3405-9670 - conselhodacidade@votuporanga.sp.gov.br



**PREFEITURA
DE VOTUPORANGA**

CONSELHO DA CIDADE



4) Declaração dos Delegados indicados e do Representante Legal do órgão/entidade

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, bem como temos pleno conhecimento sobre o conteúdo do Edital de Chamamento Público referente à composição do Comitê de Delegados, instância decisória participativa que acompanhará o processo de revisão do Plano Diretor Participativo.

Votuporanga, ____ de _____ de 20 ____.

Delegado Titular indicado

Delegado Suplente indicado

5) Documentação complementar (entregar anexa a este formulário)

A. Para o segmento "Representação de moradores de bairro"

- Abaixo-assinado apoiando a participação, no Comitê de Delegados, dos Delegados Titular e Suplente indicados pela representação de moradores de bairro, contendo pelo menos 30 (trinta) assinaturas de moradores do bairro.

- No documento, deverão constar as seguintes informações de cada apoiador: nome completo; CPF; RG; assinatura; endereço completo.

Obs.: Será aceita apenas 1 (uma) indicação de delegados Titular e Suplente por bairro.

B. Para os demais segmentos de atuação

- Relatório de atividades comprovando a atuação do movimento popular no município (contendo registro fotográfico, documental e na imprensa impressa/digital).

- 3 (três) declarações de órgãos públicos ou entidades civis devidamente formalizadas com atuação no município apoiando a participação, no Comitê de Delegados, dos Delegados Titular e Suplente indicados pelo movimento popular.

Para uso da Secretaria Municipal de Planejamento

Protocolo nº _____ / Data: _____ / Código: _____

Secretaria Municipal de Planejamento

Rua São Paulo, Nº 3815 - Patrimônio Velho - Votuporanga/SP - CEP 15.500-010

Fone: (17) 3405-9670 - conselhodacidade@votuporanga.sp.gov.br



Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação

ISSQN - ANUAL		
ROGERIO MARTINS MUNHOZ	RUA DOMINGOS CATANOZZI, 5491	13400600
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO		
Contribuinte	Endereço	Inscrição Municipal
A.S. TAGLIARI NETO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA E OU	RUA OLGA MASSUIA GIACOMINI, 538 SALAA	12060900
GENIUS PRODUÇÕES E EVENTOS VOTUPORANGA LTDA E OU	RUA CHILE, 4745	12446700
GRANDES LAGOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	RUA MATO GROSSO, 3769	11891700
JOAO CONSTANTE LAMON EIRELI	ROD PERICLES BELINI, 0 KM 120	11883800
NAGATA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA E OU	AVN BRASIL, 3069400 SALA 1	13069400
P A PASTORE KARKAR EIRELI ME	AVN BRASIL, 4819	12393400

Votuporanga, 05 de dezembro de 2018.

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N.º 009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre Aprovação do PMAS - Plano Municipal de Assistência Social de Votuporanga 2018 à 2021 e dá outras providências correlatas”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Votuporanga-SP, constituído pela Lei Municipal nº. 2.838, de 11 de março de 1996, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 3.844, de 14 de junho de 2005, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da lei supramencionada, e

Considerando o que dispõe o inciso II e III do artigo 2º da Lei nº. 3.844, de 14 de junho de 2005;

Considerando a deliberação favorável do Plenário na 381.ª Plenária Ordinária do CMAS do dia 13 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1.º Fica aprovado o PMAS – Plano Municipal de Assistência Social 2018 à 2021, referente a ações, metas e valores financeiros a serem executados pela Rede Socioassistencial Privada e Pública

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camila Fernanda Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS N.º 010, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre Autorização de Repasse dos Pisos de Transição de Média Complexidade e de Alta Complexidade I para as Entidades Assistências e dá outras providências correlatas”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Votuporanga-SP, constituído pela Lei Municipal nº. 2.838, de 11 de março de 1996, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 3.844, de 14 de junho de 2005, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da lei supramencionada, e

Considerando os valores ainda não repassados de Pisos de 2018 para as entidades do Recurso Federal conforme exposto no blog do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e apresentação técnica da SEASO do saldo em conta no FMAS no plenário da 381ª reunião do CMAS em 27 de novembro de 2018 em caráter extraordinário para pagamento as entidades conforme Pisos no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais);

Considerando os saldos disponíveis no Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o valor de R\$ 18.900,00. (dezoito mil e novecentos reais) referente a 07 parcelas de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para pagamento as entidades: APAE no valor de R\$14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais) e o Recanto Tia Marlene no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco mil reais), e;

Considerando os saldos disponíveis no Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade I, sendo o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) referente a 10 parcelas de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) para pagamento as entidades: Lar São Vivente de Paulo no valor de R\$ 20.042,50 (vinte mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos) e o Lar do Velhinho de Votuporanga no valor de R\$ 13.957,50 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizado o Pagamento de parcelas atrasadas dos componentes do Piso de Transição de Média Complexidade e do Piso de Alta Complexidade I, com saldos disponíveis no Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais) do FMAS as entidades.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camila Fernanda Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS N.º 011, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Alteração no Plano de Trabalho do IGD SUAS 2018 (Reprogramação de saldo 2017) e as outras providências correlatas”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Votuporanga-SP, constituído pela Lei Municipal nº. 2.838, de 11 de março de 1996, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 3.844, de 14 de junho de 2005, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da lei



supramencionada, e

Considerando que houve a deliberação favorável do Plenário na 381.^a Plenária Extraordinária do CMAS do dia 27 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica assim aprovado Alteração do Plano de Trabalho do IGD SUAS.

Parágrafo único. Reduzir em Equipamento e Material Permanente o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e acrescer em Diária Civil o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), reduzir em Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) e acrescer em Diária Civil o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Totalizando o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camila Fernanda Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS N.º 012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre a Utilização dos recursos do cofinanciamento de Equipamentos e material, considerando a (Portaria MDS 2.601/2018) e as outras providências correlatas”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Votuporanga-SP, constituído pela Lei Municipal nº. 2.838, de 11 de março de 1996, alterado e consolidado pela Lei Municipal nº. 3.844, de 14 de junho de 2005, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 2º da lei supramencionada, e

Considerando a Portaria MDS 2.601/2018 que diz sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

Considerando que houve a deliberação favorável do Plenário na 381.^a Plenária Extraordinária do CMAS do dia 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica assim aprovado a utilização dos recursos do cofinanciamento na aquisição de equipamentos e material permanente para estruturar a rede de Proteção Social Básica no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). Além de estruturar a rede de Proteção Social Especial no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camila Fernanda Santana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC FAZENDA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FIORILLI SOCIEDADE CIVIL LTDA - SOFTWARE.

Objeto: Prorrogação contratual por 12 meses, contados a partir do dia 08/12/2018, ou seja, até o dia 08/12/2019, mantendo o valor mensal de R\$ 15.700,00, totalizando o valor global de R\$ 188.400,00.

Pregão Presencial nº 255/2017 - Processo nº 316/2017. Assinatura: 04 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/12/2018.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 301/2018 - PROCESSO Nº 381/2018

Objeto: A Presente licitação tem por objeto a Aquisição de mobiliários para utilização na Unidade de Saúde “Carobeiras”.

ADJUDICO para as empresas: FORT NOBRE COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME o lote 06, com o valor de R\$ 242,00; o lote 12, com o valor de R\$ 530,00; o lote 13, com o valor de R\$ 5.270,00; o lote 15, com o valor de R\$ 1.200,00; o lote 17, com o valor de R\$ 205,00; o lote 18, com o valor de R\$ 450,00. Perfazendo o valor total de R\$ 7.897,00. PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI - EPP o lote 02, com o valor de R\$ 5.320,00; o lote 03, com o valor de R\$ 830,00; o lote 05, com o valor de R\$ 2.160,00; o lote 08, com o valor de R\$ 7.371,00; o lote 09, com o valor de R\$ 664,00; o lote 14, com o valor de R\$ 800,00; o lote 16, com o valor de R\$ 590,00. Perfazendo o valor total de R\$ 17.735,00. LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME o lote 04, com o valor de R\$ 1.300,00; o lote 10, com o valor de R\$ 3.222,00. Perfazendo o valor total de R\$ 4.522,00. BRUNO DACAL LOPES 44776937883 o lote 07, com o valor de R\$ 5.610,00. Perfazendo o valor total de R\$ 5.610,00. O lote 01 foi FRACASSADO. O lote 11 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 35.764,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 03/12/2018.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 301/2018 - PROCESSO Nº 381/2018

Objeto: A Presente licitação tem por objeto a Aquisição de mobiliários para utilização na Unidade de Saúde “Carobeiras”.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para as empresas: FORT NOBRE COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA ME o lote 06, com o valor de R\$ 242,00; o lote 12, com o valor de R\$ 530,00; o lote 13, com o valor de R\$ 5.270,00; o lote 15, com o valor de R\$ 1.200,00; o lote 17, com o valor de R\$ 205,00; o lote 18,



com o valor de R\$ 450,00. Perfazendo o valor total de R\$ 7.897,00. PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA- EIRELI - EPP o lote 02, com o valor de R\$ 5.320,00; o lote 03, com o valor de R\$ 830,00; o lote 05, com o valor de R\$ 2.160,00; o lote 08, com o valor de R\$ 7.371,00; o lote 09, com o valor de R\$ 664,00; o lote 14, com o valor de R\$ 800,00; o lote 16, com o valor de R\$ 590,00. Perfazendo o valor total de R\$ 17.735,00. LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS - ME o lote 04, com o valor de R\$ 1.300,00; o lote 10, com o valor de R\$ 3.222,00. Perfazendo o valor total de R\$ 4.522,00. BRUNO DACAL LOPES 44776937883 o lote 07, com o valor de R\$ 5.610,00. Perfazendo o valor total de R\$ 5.610,00. O lote 01 foi FRACASSADO. O lote 11 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 35.764,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 03/12/2018.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: HELENA BACHESQUE MARCILINO.

Objeto: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão amigável do contrato acima referido a partir de 30 de novembro de 2018, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sexta do contrato inicial.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018 - PROCESSO Nº 371/2018. Assinatura: 30 de novembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/12/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 378/2018

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Autorização de Uso, em caráter oneroso e precário de espaços públicos para instalação, operação e exploração comercial de alimentos e bebidas por meio de máquinas de venda do tipo “vending machines”, visando inovação e melhorias para os colaboradores, contribuintes, alunos e visitantes do Paço da Prefeitura do Município de Votuporanga, do Centro de Informações Culturais e Turísticas e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do tipo maior oferta.

HOMOLOGA para: JOSAFÁ SAMIR DA SILVA – ME com a quantidade de 13,85 UFM mensais, onde cada UFM equivale a R\$ 3,6123 para o exercício de 2018, perfazendo atualmente o valor mensal de R\$ 50,03 por máquina, considerando as 06 máquinas, sendo 02 em cada local, o valor será de R\$ 300,18 por mês, totalizando o valor global de R\$ 3.302,16 para o período de 12 meses.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 30/11/2018.

SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 036/2018 - Processo nº 407/2018, referente à

Contratação da Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente - NECA, para prestação de serviços correspondentes a oficinas educativas na área da criança e do adolescente, com objetivo de capacitar as equipes da Assistência Social, em especial as que atuam nos serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto-LA e Prestação de Serviço à Comunidade-PSC, reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 04/12/2018.

SEC SAÚDE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2018 - PROCESSO Nº 364/2018

Objeto: Contratação de empresa para transporte, por meio de Micro-Ônibus de 30 lugares, para pacientes SUS que necessitam de tratamento médico na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa: ASTRA-AGENCIA DE SERV. TRANSP. TERRESTRES LTDA-EPP o lote 01, com o valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VANESSA MARIN LORETO – PREGOEIRA – 29/11/2018.

SEC SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 290/2018 - PROCESSO Nº 364/2018

Objeto: Contratação de empresa para transporte, por meio de Micro-Ônibus de 30 lugares, para pacientes SUS que necessitam de tratamento médico na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: ASTRA-AGENCIA DE SERV. TRANSP. TERRESTRES LTDA-EPP o lote 01, com o valor de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL – 03/12/2018.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 320/2018 - PROCESSO Nº 408/2018

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para utilização na Unidade de Saúde “Carobeiras”. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 18 de dezembro de 2018 (18/12/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da



Administração – 04/12/2018.

SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 321/2018 - PROCESSO Nº 409/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas individuais com 500 gramas), para atendimento em regime de plantão da equipe de ambulância do Transporte de Saúde no Município. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGADOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 18 de dezembro de 2018 (18/12/2018), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/12/2018.

SEC ASSISTENCIA SOCIAL - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 322/2018 - PROCESSO Nº 410/2018

OBJETO: Aquisição de Aparelhos e utensílios domésticos para utilização no Programa IGD SUAS. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento deste Pregão será realizada no dia 18 de dezembro de 2018 (18/12/2018), às 15h00 (quinze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramal 48.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/12/2018.

SEC SAÚDE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: VOTU FISIOTERAPIA LTDA.

Objeto: Prorrogação contratual por 01 mês, contados a partir do dia 06/12/2018, ou seja, até o dia 06/01/2019, conforme especificações abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	025.001.013	SER	22	Serviços técnicos profissionais de fisioterapia domiciliar tipo Home Care, por profissional habilitado em fisioterapia com registro no CREFITO, para paciente de ação judicial número 1002494-41.2015.8.26.0664, sendo 5 (cinco) sessões por semana.	R\$ 39,80	R\$ 875,60

Pregão Presencial nº 308/2017 - Processo nº 375/2017.

Assinatura: 04 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/12/2018.

SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MED LAR ASSISTENCIA MEDICA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação contratual por 12 meses, contados a partir do dia 06/12/2018, ou seja, até o dia 06/12/2019, conforme especificações abaixo:

ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	025.001.008	MÊS	12	Prestação de serviços técnicos profissionais domiciliar em assistência de enfermagem por técnico ou auxiliar de enfermagem, podendo ser clínica para internação diuturnamente, a paciente de Ação Judicial número 0008088-53.2015.26.0664, a ser prestado por empresa especializada em assistência domiciliar tipo Home Care, 12 horas diárias (mensal).	R\$ 4.328,25	R\$ 51.939,00

Pregão Presencial nº 309/2017 - Processo nº 376/2017.

Assinatura: 04 de dezembro de 2018.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 04/12/2018.



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Prefeitura do Município de Votuporanga
 Estado de São Paulo – CNPJ nº 46.599.809/0001-82
 Rua Pará, nº 3227 – Centro – fone/fax (17) 3405-9700 – Cx. P. 291 – CEP 15502-165

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003 DO CONCURSO PÚBLICO 003/2017

A Prefeitura do Município de Votuporanga - SP, torna público a retificação parcial do Edital de Concurso Público n.º 003/2017 de 11 de setembro de 2017, publicado na imprensa local e no site da Prefeitura do Município – www.votuporanga.sp.gov.br, **RETIFICANDO** o item 11.1.4 e no item 5.1:

onde se lê:

TIPO DE PROVA – Avaliação Psicológica: Aplicação de Teste de inteligência, de habilidade específica e de personalidade que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/especialidade pleiteada.

Leia-se:

TIPO DE PROVA – Avaliação Psicológica: Aplicação de Testes que visam avaliar o perfil psicológico do candidato para o desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo/especialidade pleiteada.

11.1.4 Habilitados nas Prova Objetivas e Prova Prática conforme estabelecido no **Capítulo VII e X**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, de acordo com a quantidade especificada na tabela abaixo:

CARGOS/ ESPECIALIDADES PARA O CONCURSO PÚBLICO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA			
CARGO/ ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)
113 - Agente Operacional VII - Operação de Máquinas	1	09	1
114 - Agente Operacional XI - Operação de Máquinas Pesadas II	1	09	1
205 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Artes Musicais	2	14	1
206 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Artesanato	2	14	1
207 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Expressão Corporal	2	14	1
208 - Técnico em Educação VI - Cursos Livres - Informática	2	14	1

OBSERVAÇÃO: ESTANDO HABILITADO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA OS CANDIDATOS QUE SE QUALIFICAREM NA QUANTIDADE EXPRESSA, MAIS OS EMPATADOS.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Votuporanga – SP, 04 de dezembro de 2018

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
 Prefeito



Prefeitura do Município de Votuporanga
Estado de São Paulo – CNPJ nº 46.599.809/0001-82
Rua Pará, nº 3227 – Centro – fone/fax (17) 3405-9700 – Cx. P. 291 – CEP 15502-165

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO CONCURSO PÚBLICO 003/2017

A Prefeitura do Município de Votuporanga - SP, torna público a retificação parcial do Edital de Divulgação do Resultado da Prova Prática e Convocação para Avaliação Psicológica do Concurso Público n.º 003/2017, de 29 de dezembro de 2018, publicado na imprensa local e no site www.consesp.com.br, **RETIFICANDO:**

onde se lê:

Agente Operacional VII – Operação de Máquinas Pesadas II

Leia-se:

Agente Operacional XI – Operação de Máquinas Pesadas II

onde se lê:

09 DE DEZEMBRO 2018 (DOMINGO) – 10 HORAS		
CARGO	CLASSIFICADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – INSCRIÇÃO E NOME	LOCAL
Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito	1967 - ADRIANO CESAR DALUJA 2230 - ANA PAULA DE ARAUJO MENEZES 2593 - DIOGO MEDEIROS DE OLIVEIRA MARCOS 2059 - EDUARDO GIANINI MARIANO 4965 - GABRIELA MANFRIM 4878 - GEYSON LUIZ DOS SANTOS SILVA 2958 - HENRIQUE MONTEIRO BOCATTO 1906 - IGOR HENRIQUE DA SILVA SERTORO 4765 - JENYFFER SILVEIRA DE PAULA 5282 - KLEBER KENJI OTSUKA 1949 - LENARA DE LEMOS MARTA RIBEIRO 1867 - MARLEY TERUKO YOSHITOMI 2121 - MONIELLE MAYANE DE SOUZA 4789 - RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES 6057 - WELLINGTON ALEX DA SILVA SOARES	“UNIFEV – CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA”- (BLOCO I) – Avenida Nasser Marão, 3069 – Parque Industrial I Votuporanga/ SP.

Leia-se:

09 DE DEZEMBRO 2018 (DOMINGO) – 10 HORAS		
CARGO	CLASSIFICADOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – INSCRIÇÃO E NOME	LOCAL
Agente Fiscal I - Fiscalização de Trânsito	1967 - ADRIANO CESAR DALUJA 2230 - ANA PAULA DE ARAUJO MENEZES 2593 - DIOGO MEDEIROS DE OLIVEIRA MARCOS 2059 - EDUARDO GIANINI MARIANO 4965 - GABRIELA MANFRIM 4878 - GEYSON LUIZ DOS SANTOS SILVA 2958 - HENRIQUE MONTEIRO BOCATTO 1906 - IGOR HENRIQUE DA SILVA SERTORO 4765 - JENYFFER SILVEIRA DE PAULA 5282 - KLEBER KENJI OTSUKA 1949 - LENARA DE LEMOS MARTA RIBEIRO 1867 - MARLEY TERUKO YOSHITOMI 2121 - MONIELLE MAYANE DE SOUZA 4789 - RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES 4247- WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS	“UNIFEV – CAMPUS DA CIDADE UNIVERSITÁRIA”- (BLOCO I) – Avenida Nasser Marão, 3069 – Parque Industrial I Votuporanga/ SP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Votuporanga – SP, 04 de dezembro de 2018

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito



Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Atos de Pessoal

Falecimento

Portaria nº 189, de 04 de Dezembro de 2018

(Dispõe sobre a cessação de Aposentadoria em virtude de falecimento e dá outras providências).

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CESSAR os proventos de aposentadoria do ex-servidor aposentado, CÍCERO DE AZEVEDO, RG: 69.602.554 SSP/SP e CPF: 735.988.608-20, em virtude de seu falecimento ocorrido em 17 de Outubro de 2018, conforme Certidão de óbito de matrícula n° 121376 01 55 2018 4 00044 203 0026319 35.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 17 de Outubro de 2018.

Votuporanga-SP, 04 de Dezembro de 2018

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Administrativo/Financeiro

Portaria nº 190, de 04 de Dezembro de 2018

(Dispõe sobre a cessação de Aposentadoria em virtude de falecimento e dá outras providências).

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CESSAR os proventos de aposentadoria da ex-servidora aposentada, JAQUELINE ALESSANDRA DA SILVA GONÇALVES, RG: 32.720.529-5 SSP/SP e CPF: 218.799.188-11, em virtude de seu falecimento ocorrido em 30 de Novembro de 2018, conforme Certidão de óbito n° 121376 01 55 2018 4 00044 247 0026407 76.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30 de Novembro de 2018.

Votuporanga-SP, 04 de Dezembro de 2018

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Administrativo/Financeiro

Aposentadoria

Portaria nº 191, de 04 de Dezembro de 2018

(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora DULCINEIA LOPES DOURADO e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora DULCINEIA LOPES DOURADO RG: 9.316.777-5 SSP/SP e CPF: 031.386.968-56, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I", de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 e Art. 24 e 35 da L.C. n.º 199/2011, com proventos integrais, última remuneração no cargo efetivo com paridade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 134/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Votuporanga-SP, 04 de Dezembro de 2018

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro

Portaria nº 192, de 04 de Dezembro de 2018

(Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor JOSÉ DONIZETI SOARES e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor JOSÉ DONIZETI SOARES, RG: 18.875.967-0 SSP/SP e CPF: 077.912.538-01, ocupante do cargo efetivo de "AG. OPERACIONAL VII", de acordo com o Art. 40ª § 1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03, cumulada com o art. 11, § 1º da LC 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, efetuados a partir de Julho/1994, sendo concedido em sua integralidade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 135/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Votuporanga-SP, 04 de Dezembro de 2018

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André



Diretor Adm. Financeiro

Portaria nº 193, de 04 de Dezembro de 2018

=====
(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARINEUSA RODRIGUES GOMES GARCIA e dá outras providências)

ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora MARINEUSA RODRIGUES GOMES GARCIA, RG: 13.690.276-5 SSP/SP e CPF: 002.527.128-89, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE OPERACIONAL I", de acordo com o Art. 40ª §1º, III, a, da Constituição Federal cumulado com o art. 13 da LC 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, sendo concedido em sua integralidade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 136/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Votuporanga-SP, 04 de Dezembro de 2018

Adauto Cervantes Mariola

Diretor Presidente

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

João Batista André

Diretor Adm. Financeiro



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br